



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CÂMARA DE VEREADORES

CÓPIA

Documento não deliberado
Não pode ser modificado ou
retirado pelo autor

À Comissão de Justiça e Redação
Em 04/12/2017
[Assinatura]

Comissão de Saúde e Educação
Em 04/12/2017
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 77/2017

"CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E "ESCOLA NOTA DEZ" NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Arroio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as premiações "Aluno nota dez e "Escola nota dez", ao final de cada ano letivo para as séries do ensino fundamental da rede municipal de educação do município de Arroio Grande.

Art. 2º. Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino fundamental que obter no boletim escolar o maior número de pontuação e melhor rendimento escolar de forma global.

Parágrafo único: Em havendo empate, o critério será utilizado o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 alunos nota dez.

Art.3 º. A secretaria Municipal de Educação enviará ofício a todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 4º. A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, em sessão Solene da Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar e deveser contar com a presença das autoridades representativas do município.

Art.5º Ao vencedor da premiação será conferido o Diploma do Aluno nota dez que deveser conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para fim expesso nesta lei.

§1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que será prestada.

§2º No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e rendimento do aluno.

§3º O diploma será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do município.

Art. 6º A escola que atingir o maior números de alunos premiados, receberá homenagem, através de entrega de placa conferindo o Diploma de "Escola Nota Dez", a ser entregue à Direção e ao corpo docente da escola.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arroio Grande, em


Vereador José Cláudio Avila da Silva

Autor do projeto de lei



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei cria as premiações que vem ao encontro de implementar políticas públicas educacionais que buscam a melhoria na qualidade do ensino, proporcionando estímulo e reconhecimento aos alunos e aos profissionais da rede municipal da cidade.

Esse estímulo tem por objetivo elevar significativamente a autoestima dos estudantes e dos profissionais de educação, através do reconhecimento do desempenho dos alunos.

Tem por objetivo incentivar e reconhecer o desempenho dos estudantes das escolas municipais que se destacaram no decorrer do ano letivo e incentivar os demais estudantes na melhoria da aprendizagem, pois como consequência teremos o fortalecimento da educação em nossa rede, bem como promover a convivência harmônica entre a comunidade escolar e os poderes executivo e legislativo.


José Claudio Avila da Silva
Autor do projeto de lei